

EDITAL N° 01/2022.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA EXECUÇÃO DO TERMO DE FOMENTO N. 001/2022 FIRMADO ENTRE AMM E ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO.

A **ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM**, por meio de seu presidente, **Neurilan Fraga**, comunica que encontra-se aberto processo seletivo simplificado para seleção de candidatos para fins de contratação de funcionário para formação de equipe a promover a execução do **TERMO DE FOMENTO N. 001/2022** firmado entre a **AMM** e a **Assembleia Legislativa de Mato Grosso**, para fins de execução do **SUSAF**.

1. DO SUSAF E SUA ABRANGÊNCIA.

1.1. O SUSAF tem como objetivo a integração de forma sistêmica, horizontal e descentralizada dos serviços de inspeção municipais e que leva em consideração parâmetros técnicos, métodos de controle e autocontroles e boas práticas de fabricação, visando à garantia da qualidade, da sanidade e da identidade dos produtos comercializados no Estado.

1.2. O Termo de Fomento n. 001/2022 terá abrangência nos municípios de Acorizal, Barão de Melgaço, Chapada dos Guimarães, Cuiabá, Jangada, Nossa Senhora do Livramento, Nobres, Planalto da Serra, Campo Verde, Rosário Oeste, Poconé, Santo Antônio do Leverger, Várzea Grande.

2. DO NÚMERO DE VAGAS.

2.1. Serão selecionados 08 (oito) funcionários para fins de executar as atividades pertinentes a execução do Termo de Fomento, vagas que serão distribuídas da seguinte forma:

CARGO	VAGAS	REQUISITO NÍVEL	REMUNERAÇÃO
MÉDICO VETERINÁRIO	02	SUPERIOR	R\$ 6.000,00
NUTRICIONISTA	01	SUPERIOR	R\$ 5.000,00
ADVOGADO	01	SUPERIOR	R\$ 4.000,00
TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	02	MÉDIO	R\$ 3.000,00
MOTORISTA	01	MÉDIO	R\$ 2.500,00
ENGENHEIRO TRAINEE	01	SUPERIOR	R\$ 4.500,00

2.2. A descrição das atividades de cada vaga ofertada encontra-se descrita no anexo I deste edital.

3. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO.

3.1. As inscrições ficarão abertas entre às 00 horas e 01 minuto do dia 15 de setembro de 2022 até às 23 horas e 59 minutos (horário oficial de Mato Grosso) do dia 21 de setembro de 2022, através do site <https://www.amm.org.br>.

3.2. As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio do site e período acima mencionado, não possuindo qualquer valor jurídico outro procedimento para fins de inscrição.

3.3. O candidato interessado em participar do Processo Seletivo Simplificado poderá ter acesso a este edital no site <https://www.amm.org.br>.

4. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO.

4.1. O candidato interessado deverá preencher os formulários eletrônico constante no site e incluir os documentos comprobatórios, em formato PDF, classificados como informação pessoal, no processo de seleção.

4.2. Os documentos devem ser nomeados da seguinte forma:

- a) Cópia dos documentos pessoais (RG, CPF (ou CNH), Título Eleitor, PIS/PASEP);
- b) Curriculum vitae;
- c) Comprovante de experiência em atendimento aos itens 2.2. do presente edital e do anexo I;
- d) Comprovante de formação profissional e quando necessário, de inscrição no Conselho de classe da respectiva atividade profissional;

4.3. Somente serão homologadas as inscrições que apresentarem todos os documentos preenchidos corretamente.

4.4. Somente serão aceitas e homologadas as inscrições que forem submetidas via processo de seleção.

4.5. Inscrições enviadas fora do prazo disposto no cronograma deste edital não serão aceitas.

4.6. A inscrição dos candidatos implica na aceitação dos termos deste edital.

5. REQUISITOS PARA PARTICIPAR DA SELEÇÃO.

5.1. O candidato interessado em participar do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital só poderá ser admitido nas inscrições se atendidas às seguintes exigências:

I - Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, §1º da Constituição Federal;

II) Estar em gozo de direitos políticos;

- III) Estar em dia com as obrigações eleitorais, documentado com os últimos comprovantes de votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
- IV) Apresentar Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
- V) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, à época da contratação;
- VI) Não estar afastado junto ao INSS, na data limite para contratação, por motivo de doença ou acidente de trabalho;
- VII) Apresentar documentação comprobatória dos requisitos mínimos exigidos;
- VIII) Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, a época da contratação, de acordo com a legislação em vigor;
- IX) Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado (certidão de antecedentes criminais do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso e Tribunal Regional Federal, 1ª e 2ª instâncias);
- X) Não receber remuneração de cargo ou função pública, ressalvados os casos de acúmulo previstos na Constituição Federal.
- 5.2. Quando o cargo de interesse exigir, comprovar formação na área de atividade profissional interessada;
- 5.3. Quando a atividade profissional exigir, comprovar inscrição no competente Conselho de Classe;
- 5.4. Disposição para viagens no decorrer do período de contratação mediante o recebimento de diária;

6. DAS PROVAS E DOS PRINCÍPIOS.

- 6.1. O PROCESSO SELETIVO será de análise CURRICULUM VITAE, análise de TÍTULOS e entrevista junto e entrevista (psicóloga).
- 6.2. A prova de títulos, será exclusivamente, por meio de envio da documentação comprobatória via site da AMM, no momento da inscrição do candidato, no período de 00:01h de 15/09/2022 à 23:59h do dia 21/09/2022.
- 6.3. Caso seja constatada qualquer fraude documental na análise da prova de títulos, o candidato será submetido as penalidades previstas em legislação vigente e desclassificação automática do Processo Seletivo.
- 6.4. Serão aceitos como documentos, os títulos que forem representados por diplomas e certificados definitivos de conclusão de curso expedidos por instituições reconhecidas pelo MEC – Ministério de Educação.
- 6.5. Não serão aceitas entregas ou substituições posteriores ao período determinado, bem como, títulos que não constem nas tabelas apresentadas neste capítulo.

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL.

7.1. A classificação dos candidatos com inscrição deferida será calculada considerando os seguintes critérios específicos para cada cargo.

7.2. Advogado:

I - Ter no mínimo, 2 (dois) anos de experiência atuando na área ambiental e/ou agronegócio (1 ponto);

II - A cada 2 anos de experiência, acrescenta-se (1 ponto);

III - Especialização, mestrado ou doutorado na área ambiental e/ou agronegócio (02 pontos para cada título);

IV - Entrevista com a psicóloga realizada pessoalmente ou virtual com o candidato (03 pontos);

7.3. Médico Veterinário:

I - Ter no mínimo, 2 (dois) anos de experiência na área do Serviço de Inspeção Municipal (SIM), estadual (SISE) ou Federal (SIF/ SISBI), Inspeção/ Segurança e Tecnologias de Alimentos (1 ponto);

II - A cada 2 anos de experiência, acrescenta-se (1 ponto);

III - Especialização, mestrado ou doutorado na área do Serviço de Inspeção Municipal (SIM), Inspeção/Segurança e Tecnologia de Alimentos (02 pontos para cada título);

IV - Entrevista com a psicóloga realizada pessoalmente ou virtual com o candidato (03 pontos);

7.4. Motorista:

I - Ter no mínimo, 2 (dois) anos de experiência atuando na atividade de interesse (1 ponto);

II - A cada 2 anos de experiência, acrescenta-se (1 ponto);

III - Entrevista com a psicóloga realizada pessoalmente ou virtual com o candidato (03 pontos);

7.5. Nutricionista:

I - Ter no mínimo, 2 (dois) anos de experiência na área de Vigilância Sanitária e Qualidade dos Alimentos (1 ponto);

II - A cada 2 anos de experiência, acrescenta-se (1 ponto);

III - Especialização, mestrado ou doutorado na área de Vigilância Sanitária e Qualidade dos Alimentos (02 pontos para cada título);

IV - Entrevista com a psicóloga realizada pessoalmente ou virtual com o candidato (03 pontos);

7.6. Técnico em edificações:

I - Ter no mínimo, 2 (dois) anos de experiência na área de projetos de edificações (1 ponto);

II - A cada 2 anos de experiência, acrescenta-se (1 ponto);

III - Especialização, mestrado ou doutorado na área de projetos de edificações (02 pontos para cada título);

IV - Entrevista com a psicóloga realizada pessoalmente ou virtual com o candidato (03 pontos);

7.7. Em caso de empate, será dado preferência ao candidato com idade igual ou superior a 60 anos.

8. DO CRONOGRAMA E DA DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS.

8.1. Lançamento do edital: 15/09/2022.

8.2. Período de Inscrição: de 00h01min do dia 15/09/2022 até às 23h59min do dia 21/09/2022.

8.3. A homologação das inscrições: 22/09/2022.

8.4. Entrevistas: Dias 23 e 26/09/2022 na sede da Associação Mato-grossense dos Municípios.

8.5. A divulgação do resultado do processo seletivo: 27/09/2022, até às 18h00min;

8.6. Recurso contra resultado do seletivo: 28/09/2022.

8.7. Decisão dos recursos interpostos: dia 29/09/2022 até as 18h00min.

9. DA ATRIBUIÇÃO DA BANCA AVALIADORA DO PROCESSO SELETIVO.

9.1. A banca do processo seletivo será composta pela comissão de seleção divulgada pela AMM via portaria, a qual será incumbida para avaliar a documentação de todos os candidatos inscritos, bem como realizar entrevista conforme os critérios estabelecidos neste edital.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

10.1. Os candidatos aprovados serão convocados pela AMM na medida da necessidade com o início da execução do Termo de Fomento.

10.2. Informações sobre o edital poderão ser solicitadas pelo e-mail: testeseletivoamm@gmail.com.

10.3. Os casos omissos serão decididos pela banca do processo seletivo mediante consulta.

10.4. O presente edital entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cuiabá/MT, 14 de setembro de 2022.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM.

Neurilan Fraga

ANEXO I

PERFIL 1: ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL – ÁREA: MÉDICO VETERINÁRIO REQUISITO DE QUALIFICAÇÃO: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Medicina Veterinária, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e registro no órgão de classe. Disponibilidade para viagem.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES:

Elaborar organograma do Serviço de Inspeção Solicitante; Elaborar conjunto das legislações pertinentes à atividade; Elaborar programação das atividades de inspeção e fiscalização; Elaborar registro cronogramas de coletas de amostras, das análises; Elaborar registros auditáveis de supervisões previstas no Programa de Trabalho de Inspeção e Fiscalização, a respeito das atividades de inspeções permanentes e periódicas; Elaborar controle dos autos de infração emitidos; Elaborar controle de entrada e procedência de matérias-primas de produtos de origem animal e vegetal, quando couber; Elaborar registro de reuniões técnicas realizadas, contemplando os principais temas abordados na reunião; Elaborar regulamentos Técnicos de Identidade e Qualidade - RTIQ, específicos para cada produto; Elaborar Organograma do Serviço de Inspeção (SIM e VISA); III. Legislações do Serviço Proponente pertinentes à atividade; Elaborar Programação das Atividades de Inspeção e Fiscalização; Elaborar Programa de Treinamento do Pessoal Técnico/Especializado; Elaborar Programa de Prevenção e Combate à Fraude; Realizar estudos e aplicação de medidas de saúde pública. Padronizar e classificar produtos de origem animal; Atuar na preservação ambiental; Atuar na produção industrial, tecnológica e controle de qualidade de produtos; Elaborar diagnóstico situacional para elaboração de programas; elaborar e executar programas de controle e erradicação de doenças; avaliar programas de controle e erradicação de doenças; Analisar processamento, fabricação e rotulagem de produtos; coletar e analisar produtos para análise laboratorial; inspecionar produtos de origem animal; elaborar programas de controle e erradicação de zoonoses; elaborar programas de controle de pragas e vetores; executar programas de controle de qualidade de alimentos; Emitir parecer técnico; emitir laudo técnico; aprimorar projetos de instalações e equipamentos industriais; fazer visita técnica para levantamento de dados; Atuar no auxílio de produção industrial, tecnologia e controle de qualidade de produtos; Utilizar recursos de informática; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

PERFIL 2: ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL - ÁREA: NUTRICIONISTA REQUISITO DE QUALIFICAÇÃO: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Nutrição, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e registro no órgão de classe. Disponibilidade para viagem.

AValiação de Títulos e Experiência Profissional: Será acrescida na pontuação do candidato a comprovação de experiência ou especialização na área da Vigilância Sanitária e Qualidade dos Alimentos.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES:

Elaborar laudos, pareceres e atestados; aprimorar projetos de instalações e equipamentos industriais de produtos de origem vegetal; Atuar no auxílio de produção industrial, tecnologia e controle de qualidade de produtos: Executar análises laboratoriais de controle de qualidade; monitor padrões de qualidade de matérias-primas e produtos; aprimorar produtos; executar programas de controle de qualidade de alimentos; elaborar programas executar atividades de vigilância epidemiológica; Utilizar recursos de informática; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional. Auxílio na emissão de Licenciamento Sanitário: concessão do Alvará Sanitário por parte do empreendimento agroindustrial familiar, do empreendimento econômico solidário e do microempreendedor individual junto à Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, que certifica o cumprimento das normas e regulamentos sanitários vigentes. Elaborar Organograma da VISA municipal; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

PERFIL 3: ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL - ÁREA: ADVOGADO. REQUISITO DE QUALIFICAÇÃO: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Direito, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e registro no órgão de classe. Disponibilidade para viagem.

AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL: Será acrescida na pontuação do candidato a comprovação de experiência ou especialização na área ambiental e/ou agronegócio.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES:

Elaborar conjunto das legislações pertinentes à atividade; Emitir pareceres jurídicos em todas as áreas do poder executivo municipal sobre a constitucionalidade dos atos municipais, em especial quando solicitado, nas áreas e atividades relativas à: Serviço de Inspeção Municipal e Vigilância Sanitária; Coordenar, redigir, elaborar, analisar e emitir documentos e pareceres jurídicos, minutas de contrato, convênios informes técnicos e relatórios, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; Contribuir na elaboração de projetos de lei do executivo municipal, analisando legislação para atualização e implementação; Representar e defender judicial e extrajudicialmente os interesses do consórcio e seus integrantes, em qualquer foro ou instância, por delegação do seu Dirigente; Assessorar juridicamente os grupos de trabalhos técnicos e administrativos, com ênfase na orientação preventiva; Adequar os fatos à legislação aplicável, estudando a matéria jurídica e de outra natureza e consultando códigos, leis e jurisprudência, doutrina e outros documentos; Participar, quando designado, de comissões, conselhos e grupos de trabalho para análise e emissão de pareceres jurídicos; Orientar na defesa técnica, instruindo pareceres, quando necessário; Executar outras atividades compatíveis com a formação profissional; Preservar interesses individuais e coletivos, dentro dos princípios éticos e de forma a fortalecer o estado democrático de direito; Cumprir prazos legais; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

PERFIL 4: ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL – ÁREA: TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES. REQUISITO DE QUALIFICAÇÃO: diploma, devidamente registrado, de ensino médio profissionalizante ou ensino médio completo + curso técnico, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação. Disponibilidade para viagem.

AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL: Será acrescida na pontuação do candidato a comprovação de experiência ou especialização na área de projetos de edificações.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES:

Realizar levantamentos topográficos e planialtimétricos; Elaborar desenho topográfico; desenvolver planilha de cálculo; locar obras; conferir cotas e medidas; Desenvolver e legalizar projetos de edificações sob supervisão; Coletar dados no local; interpretar projetos; elaborar plantas seguindo normas e especificações técnicas; elaborar projetos arquitetônicos; desenvolver projeto de estrutura de concreto; elaborar projetos de estrutura metálica, instalações hidrossanitárias, elétricas, telefônicas, de prevenção e combate à incêndios, de ar condicionado e cabeamento estruturado; Conferir projetos; selecionar documentos para legalização da obra; encaminhar projetos para aprovação junto aos órgãos competentes; controlar prazo de documentação; organizar arquivo técnico; Elaborar plano de ação; participar da definição de métodos e técnicas construtivas; listar máquinas, equipamentos e ferramentas; elaborar cronograma de suprimentos; Fazer estimativa de custos; interpretar projetos e especificações técnicas; fazer visita técnica para levantamento de dados; levantar quantitativos de projetos de edificações; cotar preços de insumos e serviços; fazer composição de custos diretos e indiretos; elaborar planilha de quantidade e de custos; comparar custos; elaborar cronograma físico-financeiro; Utilizar recursos de informática; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

PERFIL 5: ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL - ÁREA: MOTORISTA. REQUISITO DE QUALIFICAÇÃO: Ser maior de 21 anos, possuir CNH dentro da validade - Categoria B, e curso especializado para transporte de passageiros, reconhecido pelo DETRAN.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Dirigir veículos transportando pessoas, materiais e outros, conforme solicitação, zelando pela segurança. Efetuar a prestação de contas das despesas efetuadas com o veículo. Preencher relatórios de utilização do veículo com dados relativos a quilometragem, horário de saída e chegada e demais ocorrências durante a realização do trabalho. Controlar o consumo de combustível e lubrificantes, efetuando reabastecimento e lubrificação de veículos, bem como prazos ou quilometragem para revisões. Participar de programa de treinamento, quando convocado. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

PERFIL 6: ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL - ÁREA: ENGENHEIRO TRAINEE. REQUISITO DE QUALIFICAÇÃO: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Engenharia Civil ou Engenharia de alimentos ou Engenharia de Produção Agroindustrial ou Engenharia Sanitária e Ambiental, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e registro no órgão de classe. Disponibilidade para viagem.

AValiação de Títulos e Experiência Profissional: Será acrescida na pontuação do candidato a comprovação de experiência ou especialização de atuação em Projetos Industriais.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES:

Engenheiro Civil: Desenvolver projetos de engenharia e afins; planejar, coordenar a operação e a manutenção, orçar e avaliar a contratação de serviços; dos mesmos; elaborar normas e documentação técnica. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Elaborar desenho; desenvolver planilha de cálculo; Desenvolver e legalizar projetos de edificações; Coletar dados no local; interpretar projetos; elaborar plantas seguindo normas e especificações técnicas; elaborar projetos arquitetônicos; desenvolver projeto de estrutura de concreto; elaborar projetos de estrutura metálica, instalações hidrossanitárias, elétricas, telefônicas, de prevenção e combate à incêndios, de ar condicionado e cabeamento estruturado; Conferir projetos; selecionar documentos para legalização da obra; encaminhar projetos para aprovação junto aos órgãos competentes; controlar prazo de documentação; organizar arquivo técnico; Elaborar plano de ação; participar da definição de métodos e técnicas construtivas; listar máquinas, equipamentos e ferramentas; elaborar cronograma de suprimentos; Fazer estimativa de custos; interpretar projetos e especificações técnicas; fazer visita técnica para levantamento de dados; levantar quantitativos de projetos de edificações; cotar preços de insumos e serviços; fazer composição de custos diretos e indiretos; elaborar planilha de quantidade e de custos; comparar custos; elaborar cronograma físico-financeiro; Utilizar recursos de informática; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

Engenheiro de alimentos ou Engenheiro de Produção Agroindustrial:

Elaborar controle de entrada e procedência de matérias-primas de produtos de origem animal e vegetal, quando couber; Elaborar regulamentos Técnicos de Identidade e Qualidade - RTIQ, específicos para cada produto; Elaborar Programação das Atividades de Inspeção e

Fiscalização; Elaborar Programa de Treinamento do Pessoal Técnico/Especializado; Elaborar Programa de Prevenção e Combate à Fraude; Realizar estudos e aplicação de medidas de saúde pública. Padronizar e classificar produtos de origem animal; Atuar na preservação ambiental; Atuar na produção industrial, tecnológica e controle de qualidade de produtos; Elaborar diagnóstico situacional para elaboração de programas; Analisar processamento, fabricação e rotulagem de produtos; coletar e analisar produtos para análise laboratorial; inspecionar produtos de origem animal; executar programas de controle de qualidade de alimentos; Emitir parecer técnico; emitir laudo técnico; aprimorar projetos de instalações e equipamentos industriais; fazer visita técnica para levantamento de dados; Atuar no auxílio de produção industrial, tecnologia e controle de qualidade de produtos; Utilizar recursos de informática; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

Engenheiro Sanitarista e Ambiental:

Elaborar, dirigir, coordenar e/ou promover a execução de projetos de engenharia sanitária, relativa às obras de edificações, estudando características e especificações, preparando plantas, orçamentos de custos, cronogramas físico-financeiros dos projetos, bem como, elaborar as técnicas a serem empregadas de modo a orientar a construção, assegurar a manutenção e reparo de obras, assim como, os padrões técnicos e de qualidade exigidos; Elaborar e detalhar projetos e cálculos de engenharia, dentro de sua área específica de atuação, em especial de sistemas de instalações prediais industriais; Preparar o programa de execução do trabalho, elaborando plantas, croquis, cronogramas e outros subsídios que se fizerem necessários à consecução das obras sanitárias de modo a viabilizar a orientação e fiscalização no desenvolvimento dos projetos; Dirigir a execução das obras de instalações prediais, acompanhando e orientando as operações na medida em que avançarem as obras, para assegurar o cumprimento dos prazos e dos padrões de qualidade e segurança exigidos; Realizar exames periciais, laudos técnicos, orientar e elaborar projetos e a execução especializada de atividades para redução dos impactos ambientais indesejáveis e dos efeitos adversos das atividades produtivas nos meios físicos e biológicos, bem como executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação. Vistoriar obras e serviços técnicos, necessários à expedição de alvarás, licenças, certidões, certificados e consultas; Elaborar, supervisionar e analisar projetos referentes ao impacto de atividades industriais, urbanas e rurais no meio ambiente; Compreensão dos aspectos educacionais, tecnológicos, culturais, éticos e sociais da gestão ambiental, estabelecendo os fundamentos da sustentabilidade; Dar pareceres nos processos

administrativos às atividades de controle, regulação e fiscalização na área ambiental; Manter-se atualizado sobre as normas municipais e, também, quanto às modificações da legislação referente à engenharia ambiental; Desenvolvimento de atividades associadas à gestão e manejo de resíduos e efluentes; Gerenciamento dos recursos hídricos; Analisar o ambiente físico através de geoprocessamento e sistemas de informações geográficas (SIG); Desenvolver as atividades decorrentes da aplicação da legislação ambiental municipal, por meio de fiscalização e licenciamento ambiental; Atender ao público quanto a orientações técnicas, referentes a procedimentos e processos de licenciamento ambiental; Elaborar e desenvolver estudos e projetos visando atender as legislações vigentes aplicáveis a Indústrias Municipais; Analisar e vistoriar processos referentes a Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS); Realizar vistorias em campo, coletando e analisando dados documentais; Assessorar tecnicamente comissões, grupos e equipes de trabalho constituído pela autoridade competente; Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade correlatas ao seu cargo.

ANEXO II**DESCRIÇÃO DE LEGISLAÇÕES A SEREM ATENDIDAS**

- Lei nº 10.502 de 18 de janeiro de 2017, que dispõe sobre o Sistema Unificado Estadual de Sanidade Agroindustrial Familiar e de Pequeno Porte - SUSAF-MT, e dá outras providências;
- Decreto nº 290 de 25 de maio de 2007, que aprova o Regulamento de Inspeção Sanitária e Industrial dos Produtos de Origem Animal no Estado de Mato Grosso;
- Lei nº 7.110, de 10 de fevereiro de 1999, que dispõe sobre a promoção, proteção e preservação da saúde individual e coletiva no Estado de Mato Grosso e dá outras providências;
- Portaria nº 1.565, de 26 de agosto de 1994, que estabelece a competência e atribuições da Vigilância Sanitária, nas três esferas de Governo;
- Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;
- Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006, que estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais;
- RDC ANVISA nº 216, de 15 de setembro de 2004, que dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação;
- RDC ANVISA nº 23, de 15 de março de 2000, que dispõe sobre O Manual de Procedimentos Básicos para Registro e Dispensa da Obrigatoriedade de Registro de Produtos Pertinentes à Área de Alimentos;
- RDC ANVISA nº 240, de 26 de julho de 2018, que Altera a Resolução - RDC nº 27, de 6 de agosto de 2010, que dispõe sobre as categorias de alimentos e embalagens isentos e com obrigatoriedade de registro sanitário;
- RDC ANVISA nº 275, de 21 de outubro de 2002, que dispõe sobre o Regulamento Técnico de Procedimentos Operacionais Padronizados

aplicados aos Estabelecimentos Produtores/Industrializadores de Alimentos e a Lista de Verificação das Boas Práticas de Fabricação em Estabelecimentos Produtores/Industrializadores de Alimentos;

- RDC ANVISA nº 49, de 31 de outubro de 2013, que dispõe sobre a regularização para o exercício de atividade de interesse sanitário do microempreendedor individual, do empreendimento familiar rural e do empreendimento econômico solidário e dá outras providências;
- Portaria do Ministério da Saúde nº 2.914, de 12 de dezembro de 2011, que dispõe sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade;
- Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, que fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente, ao combate à poluição em qualquer de suas formas e à preservação das florestas, da fauna e da flora; e altera a Lei no 6.938, de 31 de agosto de 1981;
- Resolução CONAMA nº 385, de 27 de dezembro de 2006, que estabelece procedimentos a serem adotados para o licenciamento ambiental de agroindústrias de pequeno porte e baixo potencial de impacto ambiental;
- Resolução CONSEMA nº 85, de 24 de setembro de 2014, que define as atividades, obras e empreendimentos que causam ou possam causar impacto ambiental local, fixa normas gerais de cooperação técnica entre a Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA e Prefeituras Municipais nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens notáveis, à proteção do meio ambiente, ao combate à poluição em qualquer de suas formas em conformidade com o previsto na Lei Complementar nº 140/2011 e dá outras providências;